



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N.º 020/2004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a suplementação e a

anulação da Tabela Explicativa

aprovada em 02 de janeiro de 2004.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME INCISO XIII DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO MINICÍPIO DE VOTORANTIM DETERMINA:**

Artigo 1º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL PRESIDÊNCIA DA CÂMARA VENC.E VANT.FIXAS – P.-CIVIL Venc. E Vant.Fixas-P.Civil</b>	<b>3.800,00</b>
<b>01.01. 3190 11000000</b>		

Artigo 2º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 2.258,00 (Dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO PRESIDENCIA DA CÂMARA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Obrigações Patronais</b>	<b>2.258,00</b>
<b>01.01. 3190 13000000</b>		



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica anulada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 6.058,00 (Seis mil, cinqüenta e oito reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA DA CÂMARA VENC.E VANT.FIXAS – P.-CIVIL Venc. E Vant.Fixas-P.Civil</b>	<b>6.058,00</b>
<b>01.02. 3190 11000000</b>		

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de dezembro de 2004.

**JOMAR TELES PROCÓPIO**  
**Presidente**

**JAIRO DE SOUZA**  
**1º secretário**

**MARCELO DE SOUZA**  
**2º secretário**

Publicado na secretaria da Câmara Municipal de Votorantim na data supra.

**WILSON PEREIRA DE SABOYA**

**Secretário Geral**